



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO**, através da CPL (Comissão Permanente de Licitação), designado(o) pela portaria nº 055/2021 de 22 de fevereiro de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Chamamento Público**, autorizada nos autos do processo administrativo nº 037/2021, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a **contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de cobrança bancária à Prefeitura Municipal de Itacajá (impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais) e ao SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos (faturas de água e esgoto), através de documentos de arrecadação e faturas, respectivamente, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e outras instituições financeiras do sistema bancário, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme o edital e seus anexos, cuja contratação se dará na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

### DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**DIA:** 26 de março de 2021.  
**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário LOCAL);  
**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº. 403 Centro, CEP: 77720-000 Itacajá – TO.  
**RETIRADA DE EDITAL:** Disponível para os interessados na sala da CPL, no endereço acima, ou por solicitação ao e-mail: [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com)  
**CUSTO REPROGRÁFICO:** R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha, a ser recolhido em nome Prefeitura Municipal de Itacajá, junto à Tesouraria Municipal. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pendrive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

### 1. RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Itacajá torna público que receberá por intermédio da Comissão Permanente de Licitações até o dia 25/03/2021 às 13:00 horas, a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA para a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de cobrança bancária à Prefeitura Municipal de Itacajá (impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

e ao SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos (faturas de água e esgoto), através de documentos de arrecadação e faturas, respectivamente, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e outras instituições financeiras do sistema bancário, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

Fica designada a seguinte data para abertura dos envelopes, análise da documentação e julgamento das propostas: **26/03/2021 às 09:00 horas.**

As instituições financeiras interessadas poderão protocolar o envelope lacrado com a documentação de habilitação e sua proposta, na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, a partir da publicação deste Edital de Chamamento Público.

## **2. DO OBJETO**

**2.1-** O presente edital de chamamento público com base na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem como objeto: **a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de cobrança bancária à Prefeitura Municipal de Itacajá (impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais) e ao SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos (faturas de água e esgoto), através de documentos de arrecadação e faturas, respectivamente, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e outras instituições financeiras do sistema bancário, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.**

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, do ramo do objeto a ser contratado, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão para contratar com o Município de Itacajá e com a administração pública, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Itacajá e SEMAE.

**3.1.1** – Podem participar deste certame:

**3.1.1.1** – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pela Contratada Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

**3.1.1.2** – É vedada a apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo CNPJ.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**3.1.1.3** – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, a partir da publicação resumida do presente Edital, sendo sua íntegra disponível no site: <http://https://itacajia.to.gov.br/>, até o dia e horário estabelecidos para a sessão de julgamento.

**3.2.2** – Não poderão participar deste certame Instituições financeiras:

**3.2.2.1** – que estiverem em processo de falência;

**3.2.2.1.1** - que estejam em recuperação judicial, poderão participar do processo, desde que, apresente durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**3.2.2.2** – que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**3.2.2.3** – que estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá ser identificado da seguinte forma:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2021.**  
**PROCESSO N.º 037/2021**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:**  
**CNPJ N.º**

E conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a” ou “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou,
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Contratada Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

#### **4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**4.2.2** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**4.2.2.1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**4.2.2.2** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**4.2.2.3** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Prefeitura a que se vincula a sede da participante;

**4.2.2.4** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**4.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

#### **4.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**4.3.1** - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal. (**Anexo IV**).

#### **4.4 – INFORMAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

I - Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitações, mediante a exibição do original antes ou durante o decorrer da sessão pública.

II - Ao protocolar seus documentos e apresentar proposta, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

III - Não será habilitado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

IV - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **5. DA PROPOSTA**

**5.1** – A proposta de preços pelos serviços prestados, deverá ser apresentada em envelope separado, com a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2021.**  
**PROCESSO Nº 037/2021**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:**  
**CNPJ Nº**

**5.2** – A proposta deverá ser apresentada conforme o MODELO constante no ANEXO II deste Edital, apresentando valores distintos (itens) para os serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal de Itacajá e os serviços a serem prestados ao SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos de Itacajá.

**5.3** – Deverá conter ainda na Proposta, a indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

nome da instituição financeira, em todas as etapas da Contratação, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

**5.4** - Caso a proposta apresentada, apresente divergências com o modelo proposto, mas seja possível identificar o objeto e o valor apresentado, sendo passíveis de correção, esta será classificada para julgamento.

## **6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DOS INTERESSADOS**

**6.1** - A análise dos documentos de habilitação e o julgamento das Propostas, será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, devidamente designada nos autos do processo, na data e horário estipulados para a abertura da sessão pública.

**6.2** - Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

**6.3** – O critério de julgamento será **o menor preço unitário** para os serviços a serem contratados.

**6.4** – A participante que atender aos requisitos de habilitação e apresentar o **MENOR PREÇO** para os serviços, será declarada a vencedora.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**7.2** – Em caso de interposição de recurso os demais participantes serão intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

**7.3** – O recurso deverá ser feito por escrito e assinado, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, podendo esta recorrer ao auxílio de terceiros para eventual manifestação, e posterior envio a autoridade superior para ratificação ou não da decisão proferida.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1** – O resultado final, será divulgado por meio do site <https://itacaja.to.gov.br/> e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

## **9. DO CONTRATO**

**9.1** – A empresa vencedora será convocada para assinar o CONTRATO, conforme a minuta no anexo II deste Edital.

**9.2** - A convocação para a assinatura do CONTRATO se dará após a efetivada A ratificação e homologação do processo pela autoridade superior. O proponente declarado vencedor será convocado para assinatura Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, segundo os critérios deste Edital.

**9.2.1** – O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa.

**9.3** - O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses e terá início a partir de sua assinatura.

**9.4** - Os termos de procedimento de arrecadação, repasse dos valores arrecadados e demais considerações estão incluídas no Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

## **10. OS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**10.1** – Os preços dos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do município, e os serviços recebimento e transferência dos valores das faturas de água e esgotos do SEMAE, serão os constantes da proposta vencedora.

**10.2** - Os preços serão fixos durante a vigência do Contrato, ou seja, por 12 (doze) meses, podendo ser atualizados após cada interstício, dependendo de aceitação da Contratante, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, ou índice autorizado pela Contratada Central do Brasil para o reajuste das tarifas bancárias, em caso de prorrogação do contrato.

**10.3** - A Instituição Financeira contratada não poderá cobrar da Contratante, nenhuma taxa adicional referente à manutenção das contas bancárias ou transferências de valores vinculados aos serviços aqui contratados na execução do presente objeto, além do preço fixado neste edital para realização dos serviços de recebimento de cada documento/boleto e transferência para conta bancária destinada a esse fim.

**10.4** - O valor dos documentos/boletos recebidos pela Instituição Financeira deverá ser creditado na conta bancária indicada pela Contratante, ficando à inteira disposição imediatamente, ou no máximo, em até 36 (trinta e seis) horas seguinte ao da prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela contratada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**10.5** - A Instituição Financeira deverá disponibilizar à Contratante, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente, bem como a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno da própria Contratante.

**10.6** - Todo valor pago e transferido para a conta bancária da Contratante ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

## **11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**11.1** - A Instituição Financeira deverá executar os serviços de acordo com este Edital e seus anexos.

**11.2** - O Contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis ao objeto.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1** – As obrigações das partes são as elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e estarão contempladas na minuta do Contrato.

## **13. DAS MULTAS E SANÇÕES**

**13.1** - A Instituição Financeira habilitada que convocada deixar de assinar o CONTRATO incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do Contrato, a Contratante poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**13.2.1** - Advertência;

**13.2.2** - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**13.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

**Trabalho e Compromisso**

Adm. 2021/2024

**13.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.2.5** - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

**13.2.5.1** - Da sanção estabelecida no edital, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**13.2.5.2** - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o quinto dia de atraso, sendo que após será aplicada a multa prevista no edital.

**13.2.5.3** - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**13.2.5.4** - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**13.5.2.5** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**13.5.2.6** - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**13.5.2.7** - A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

**13.5.2.8** – Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa participante será intimada a apresentar defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** - As impugnações ao edital, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, que forem aplicáveis ao Chamamento Público, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, e protocoladas no Setor de Protocolo desta prefeitura em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública para julgamento dos documentos apresentados.

**14.2** - Caberá à Comissão Permanente de Licitações analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de requerer auxílio de terceiros para esclarecimentos.

#### **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto da presente contratação;

**15.2** – A Contratante poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Contratada, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**15.3** – A Contratante poderá a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente certame e retomar sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

**15.4** - Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

**15.6** – A Contratada declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO, por esta razão a Contratada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**15.7** – A Contratada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do CONTRATO que causem prejuízo aos interesses da Contratante. Caso a Contratada não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**15.8** - Após o término da vigência do Contrato, as guias de recolhimentos/faturas emitidas dentro da validade do contrato, deverão ser recebidas pela Contratada até a data do seu vencimento.

**15.9** - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2021 e a sua correspondente para o exercício posterior:

**Prefeitura Municipal de Itacajá**

04.122.0404.2.005 – 3.3.90.39 Manutenção das Atividades Administrativa em Geral  
Fonte 10

**Serviço Municipal de Água e Esgotos de Itacajá – SEMAE**

17.512.1347.2.084 – 3.3.90.39 Manutenção das Atividades do Semaefonte 5010

**16. ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO;

**17. DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itacajá-TO.

Itacajá, 10 de março de 2021.

**Marcelino Correia Soares Júnior**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

**Trabalho e Compromisso**

Adm. 2021/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO:**

1.1 O objeto do presente Termo de Referência, é o **Chamamento Público** visando a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de cobrança bancária à Prefeitura Municipal de Itacajá (impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais) e ao SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos (faturas de água e esgoto), através de documentos de arrecadação e faturas, respectivamente, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e outras instituições financeiras do sistema bancário, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

**2 – PARTICIPANTES:**

2.1 - Participam do presente certame;

2.1.1 Prefeitura Municipal de Itacajá – CNPJ: 02.411.726/0001-42.

2.1.2 Serviço Municipal de Água e Esgotos de Itacajá – SEMAE – CNPJ: 00.001.594/0001-55.

**3 – DAS JUSTIFICATIVAS:**

3.1 – Até o presente momento os serviços de arrecadação dos tributos e taxas e demais receitas do município de Itacajá, são feitos de forma precária e diretamente no guichê da Coletoria Municipal, com operação de moeda em espécie, correndo-se riscos na guarda e transporte desses valores.

3.2 – O mesmo se dá com relação ao recebimento das faturas de água e esgotos, por parte do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, em que os usuários são obrigados a se deslocarem até o órgão para fazerem os devidos pagamentos.

3.3 – Com a presente contratação espera-se dar mais segurança na execução dos serviços, inclusive na guarda dos valores arrecadados, maior transparência e mais comodidade aos usuários dos serviços, uma vez que lhes será oportunizado várias opções de pagamento, seja na rede bancária, lotéricas, ou internet.

3.4 – Devido as peculiaridades do objeto, uma vez que há diferenciação de valores cobrados por canal de atendimento, e não há possibilidade de previsibilidade de quantos documentos serão pagos por canal, será considerado na proposta apenas o preço unitário, e o valor global da Contratação será estimada com base no maior valor



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

do canal de atendimento, isso não gera riscos para a Administração uma vez que serão pagos os serviços efetivamente prestados em cada dia.

#### **4 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**4.1** – A instituição Contratada deverá possuir no município de Itacajá ou garantir a abertura de agência bancária, ou posto de atendimento, ou correspondente bancário e estar integrada ao Sistema das Instituições Financeiras que atendem no país.

**4.2** – O canal de recebimento “guichê” não será de caráter obrigatório, sendo seu recebimento realizado de modo facultativo pela Contratada, podendo manter um posto de auto atendimento.

**4.3** - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CONTRATO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.4** – A instituição contratada prestará serviços de recebimento de contas de água, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e do contrato.

**4.5** - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, bem como as faturas de água e esgotos em favor do SEMAE, serão realizadas pela Contratada, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

#### **5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:**

**5.1** – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos expedidos e aprovados pela Secretaria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, contendo o código de barras obrigatório, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Termo de Referência e do Edital;

**5.2** – Receber as faturas de água e esgotos, através dos documentos emitidos pelo SEMAE, em conformidade com o lay out de cobrança fornecido pela Contratada, código de barras padrão FEBRABAN.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

**Trabalho e Compromisso**

Adm. 2021/2024

**5.3** – Arrecadar as faturas, tributos e taxas, em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato.

**5.4** - Apresentar à Contratante, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Contratante.

**5.5** - Comunicar formalmente à Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Contratada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

**5.6** – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) ou nas faturas de água e esgotos, será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Contratante;

**5.7** – A Contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

**5.8** – Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

**5.9** – Manter os documentos de arrecadação arquivados por um período mínimo de 90 (noventa dias) dias;

**5.10** – Enviar à Contratante, em até 36 (trinta e seis) horas, iniciando o prazo no 1º (primeiro) dia útil seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. O crédito dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente da contratante, respeitando o prazo e condições do edital e contrato.

**5.11** – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

**Trabalho e Compromisso**

Adm. 2021/2024

**5.12** – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica a que se submete o objeto, bem como as do Município de Itacajá, e nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**5.13** – Manter, durante a vigência do contrato, a sua condições habilitatórias e fornecer à Contratante, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

**5.14** – Disponibilizar à Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Contratada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**5.15** – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

**5.16** – A Instituição Financeira contratada repassará o produto da arrecadação à Contratante no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, iniciando o prazo no primeiro dia útil seguinte, bem como a contratada:

**a)** Não está autorizada a receber pagamento em cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato, contudo caso o faça será de sua responsabilidade o recebimento em eventual devolução, devendo o valor de o documento ser repassado à Contratante, como sendo recebimento por dinheiro;

**b)** Deverá informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

**c)** Enviar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em até 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias úteis sempre que solicitado pela contratante.

**d)** Fica autorizada a debitar as tarifas referente aos serviços contratados da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

## **6 - É VEDADO Á INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**6.1** – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Contratante.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**6.2** – Cancelar/estornar ou debitar valores sem a autorização expressa da Contratante.

### **7.1. NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO REPASSADA A ARRECADAÇÃO**

**7.1** - Enquanto o arquivo das transações remetido pela Contratada não for recebido pela Contratante; e,

**7.2** - Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

### **8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas aos recebimentos;

**8.2** - Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

**8.3** - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

**8.4** - Remunerar a Contratada pelos serviços efetivamente prestados;

**8.5** - Pôr à disposição dos contribuintes/usuários, e as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;

**8.6** - Entregar à Contratada;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

**8.7** – Fiscalizar a execução do Contrato;

**8.8** – Confeccionar, imprimir e entregar ao contribuinte/usuário, os documentos de cobrança com código de barras dentro dos padrões FEBRABAN, de forma a serem processados e compensados na rede bancária autorizada.

### **9. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS E DOS QUANTITATIVOS DE BOLETOS**

**9.1** – Conforme pesquisa de mercado, o valor máximo a ser aceito pelo serviços será:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

**Trabalho e Compromisso**

Adm. 2021/2024

**a) R\$ 1 (um real)**, por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados nos guichês de caixa das agências da contratada e internet;

**b) R\$ 1,20 (um real e vinte centavos)**, por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados via banco expresso (supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais), lotéricas, auto atendimento, e demais instituições bancárias.

**9.1.1** - No caso de prorrogação de contrato, decorridos os 12 primeiros meses, os preços acima poderão ser reajustados pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses da vigência do contrato, ou por outro índice autorizado pela Contratada Central do Brasil para reajuste das tarifas bancárias, por meio de simples termo de aditamento;

**9.1.2** – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada pela Contratante na celebração do Contrato.

**9.2** – Com base nos levantamentos realizados pelo Departamento de Finanças de cada órgão participantes, considerando-se os dados cadastrais, estima-se a emissão para pagamento do seguinte quantitativo de documentos:

**9.2.1** – Prefeitura Municipal de Itacajá: 5.100(cinco mil e cem) Guias de Recolhimento por ano referente a impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais;

**9.2.2** – Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE: 20.000(vinte mil) Faturas de água e esgoto por ano.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Contratante, através do Departamento Financeiro, sendo gestor do Contrato o próprio Diretor do Departamento de Finanças, ou outro servidor designado pela autoridade máxima do órgão.

## **9. DAS CONFECÇÕES DOS BOLETOS DE TRIBUTOS E FATURAS**

**9.1** - Fica de responsabilidade da CONTRATANTE a confecção dos carnês, que deverão ser impressos, montados e entregues aos usuários/clientes, rigorosamente de acordo com padrão do órgão, respeitando-se os critérios do código de barras nos moldes exigidos pela FEBRABAN, este a ser fornecido pela Contratada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – A Contratante poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Contratada, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**10.2** – A CONTRATADA declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO, por esta razão a Contratada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**10.3** – A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

**10.4** – Caso a Contratada não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

**10.5** – A prestação de serviço em relação a “implantação/execução do contrato, incluindo os testes de arquivos e homologação dos códigos de barras”, iniciar-se-á no momento da data de assinatura do contrato entre a instituição financeira e a Prefeitura, contudo o recebimento efetivo nas dependências das instituições iniciar-se após toda a conclusão do processo operacional, sendo que este prazo não poderá ser superior a 10(dez) dias corridos.

**10.6** – A contratante está ciente de que no caso de constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a Contratada comunicará o fato a Contratante e solicitará o reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência, sendo a devolução realizada na período de 05(cinco) dias úteis

## **11. DO ENCARTE**

É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu, Maria Aparecida Lima Rocha Costa, Prefeita e Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Itacajá, conforme disposto no inciso I § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de cobrança bancária à Prefeitura Municipal de Itacajá (impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais) e ao SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos (faturas de água e esgoto), através de documentos de arrecadação e faturas,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

**Trabalho e Compromisso**

Adm. 2021/2024

respectivamente, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e outras instituições financeiras do sistema bancário, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

Itacajá-TO, 02 de fevereiro de 2021.

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Renan Correia Costa**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**José Lucas dos Santos Neto**  
**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

**Trabalho e Compromisso**

Adm. 2021/2024

**ANEXO II**

**“MODELO” DE PROPOSTA**

(em Papel Timbrado da Proponente)

**1- DADOS CADASTRAIS-**

1.1-Instituição Financeira/Proponente:

1.2-CNPJ:

1.3-Município:

1.4- Estado

1.5-CEP:

1.6-Endereço:

1.7-Bairro:

1.8-Telefone:

1.9-E-mail:

**2- DESCRIÇÃO DA PROPOSTA-**

2.1- Título da Proposta:

Proposta para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos, faturas de água e esgotos e demais receitas municipais.

2.2. Validade da Proposta:

90 (noventa) dias. Contados da abertura da sessão Pública.

2.3- Apresentação:

Vimos por meio desta, manifestar nosso interesse, perante a Prefeitura Municipal de Itacajá /TO por meio do Departamento de Administração, para prestar os referidos serviços objeto do edital do Chamamento Público nº 001/2021.

2.4 – Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	----------------



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

		R\$
<b>1</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ (impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais).</b>	
1.1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados nos guichês de caixa das agências da Instituição e internet;	
1.2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados via banco expresso (supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais), lotéricas, auto atendimento, e demais instituições bancárias.	
<b>2</b>	<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE (faturas de água e esgotos)</b>	
2.1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados nos guichês de caixa das agências da Instituição e internet;	
2.2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados via banco expresso (supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais), lotéricas, auto atendimento, e demais instituições bancárias.	

1.10- Nome do Responsável Legal (responsável pela assinatura do contrato):

1.11-CPF:

1.12-RG:

1.13-Telefone:

(Local, data)

---

Assinatura do proponente



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024  
**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação  
(Papel timbrado da empresa, se houver)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, telefone n.º xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx @xxxxxx, por intermédio do seu representante legal o sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como aceita as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao produto/serviço ofertado e o atendimento a descrição técnica constante no instrumento convocatório, e a inexistência de fato impeditivo que venha afetar a contratação e que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório n.º ....., Chamamento Público n.º .....

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

**Trabalho e Compromisso**

Adm. 2021/2024

**ANEXO IV**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ Ref.: (identificação da licitação) ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....

(data)

.....

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024  
**ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviços para prestação de serviços de cobrança bancária à Prefeitura Municipal de Itacajá (impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais) e ao SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos (faturas de água e esgoto), através de documentos de arrecadação e faturas, respectivamente, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e outras instituições financeiras do sistema bancário, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, que entre fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, e a empresa

\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público municipal, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ Estado do Tocantins, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA** – \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F/MF. nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de cobrança bancária à Prefeitura Municipal de Itacajá (impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais) e ao SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos (faturas de água e esgoto), através de documentos de arrecadação e faturas, respectivamente, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

suas agências e outras instituições financeiras do sistema bancário, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** – A presente contratação decorre do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2021, processo administrativo nº \_\_\_\_/2021, de acordo aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se submete.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** – TRANSCREVER NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA (OBSERVAR A NUMERAÇÃO NO CONTRATO)

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – TRANSCREVER NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA (OBSERVAR A NUMERAÇÃO NO CONTRATO)

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS**

**5.1** - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

**5.2** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber os documento de cobrança por ela emitidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, em canal (is) adequados ao pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE FINANCEIRO**

**6.1** - A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I – Até 36 (trinta e seis) horas, iniciando o prazo no 1º dia útil seguinte, após a data do recebimento para os documentos arrecadados.

II – Os valores serão creditados em conta corrente de titularidade da Contratante, aberta especificamente para o recebimento dos recursos arrecadados.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

6.2 – Com exceção das tarifas pactuadas para a realização dos serviços, a conta corrente não poderá ser objeto de débitos de outras tarifas bancárias de qualquer natureza.

6.3 – De comum acordo com a Contratante, os valores arrecadados poderão ser aplicados, desde que em modalidades de resgate diário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA tarifa única pelo recebimento dos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, em conformidade com a sua proposta vencedora, a saber:

a) R\$ XXXXXX (xxxxxxxx), por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados nos guichês de caixa das agências da contratada e internet;

b) R\$ XXXXX (xxxxxx), por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados via banco expresso (supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais), lotéricas, auto atendimento, e demais instituições bancárias.

c) O valor total estimado para a contratação é de R\$ xxxxxxx (cxxxx), calculado com base nos quantitativos estimados de boletos anuais e no valor dos serviços constantes do inciso “b” acima, conforme item 3.4 do Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA debitará o valor correspondente à tarifa dos serviços, no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta definida na CLÁUSULA SEXTA.

**Parágrafo Segundo** - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou outro critério autorizado pelo Banco Central do Brasil para o reajuste de tarifas bancárias.

### **CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária já consignadas no orçamento em vigor:

**XXXXXXXXXX**

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA, as penalidades previstas no art. 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: PRIMEIRA DAS MULTAS**

**11.1** - A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do art. 58 e art. 87, inc. II, da Lei de Licitações, aplicará multa por:

**a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de (um ano);

**c)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**11.2-** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: SEGUNDA DA RESCISÃO**

**12.1-** Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência da CONTRATANTE.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**Parágrafo Primeiro** - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II- subcontratar os serviços, sem autorização do CONTRATANTE, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- III- fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV- falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- V- paralisar ou cumprir lentamente o objeto, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- VI - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.2** – Em caso de rescisão, a contratante tem o direito de reter os pagamentos devidos a contratada até o valor do prejuízo sofrido pela contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A CONTRATANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização decorrentes desse Termo os quais serão a cargo do Departamento de Finanças, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento do contrato, objeto desse Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS**

**14.1** - Aplicam-se a esse Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2021, e seus Anexos, como se aqui estivessem transcritos, bem como as demais relacionadas à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

**Trabalho e Compromisso**

Adm. 2021/2024

**15.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Itacajá, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF:

